



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº010/89, de 28 de Fevereiro de 1989.

CRIA OS SÍMBOLOS
MUNICIPAIS.

BÔDO ROLANDO WEBER, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São 3 (três) os Símbolos Municipais:

- I - Brasão Municipal;
- II - Bandeira Municipal;
- III - Hino Municipal.

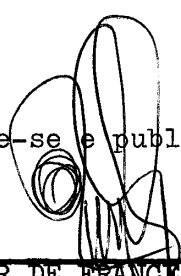
Art. 2º - Os Símbolos Municipais serão criados através de Concurso Público, conforme regulamento a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 28 de Fevereiro de 1989.



BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



Registre-se e publique-se:

ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO